**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na Praça Coronel Jonathas, 220, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 002/2020 de 02 de Janeiro de 2.020** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei 9.503/97, art. 136 a 139.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020;**

Nº DO PROCESSO : **012/2020;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **04/03/2020;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **17/03/2020 às 08h30min**

DATA DA ABERTURA : **17/03/2020 às 08h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG;**

ENDEREÇO : **PRAÇA CORONEL JONATHAS, 220, CENTRO –**

**MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sito na **Praça Coronel Jonathas, 220, Centro – Monte Azul - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2020 de 02 de Janeiro de 2.020.**

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

2.1. Para cada linha que o licitante for concorrer e sendo vitorioso, apresentará até a assinatura do contrato o veículo com a capacidade de passageiros solicitada e toda a documentação do motorista, para efeito de contratação nos termos do art. 138 da Lei n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro CTB, conforme especificações na Clausula XIII, itens e subtens seguintes;

2.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, bem como na Cláusula XIII, itens e subitens, deverão ser apresentados pelos licitantes, até a assinatura do termo contratual;

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1-**Poderão participar desta licitação pessoa **JURÍDICA e/ou FÍSICA** do ramo pertinente ao objeto licitado;

2.2-Não poderão participar da presente licitação pessoas JURÍDICAS e/ou FÍSICAS:

2.2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Azul, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Monte Azul, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

**PESSOA JURÍDICA:**

a) Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do do dirigente,sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

**PARA PESSOA FÍSICA**

a) tratando-se de **PESSOA FÍSICA**, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(Anexo IV).**

**PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA**

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, válida tanto para pessoa jurídica como pessoa física de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**NOME DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**

**NOME DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

2.1-A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, não RECEBERÁ envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, enviados via postal com AR, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

2.2-O Município de Monte Azul-MG, não contratará com empresas que ofertarem preços superiores ao aqueles estimados em anexo.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em PENDRIVE, CD ou DVD e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1.1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

1.2-O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a HABILITAÇÃO:

**1.2.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
7. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** da sede da licitante;
8. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
9. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
10. Prova de Inscrição **Estadual** ou **Municipal** da sede da licitante;

*f1) A inscrição* **ESTADUAL** *acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa possui a referida inscrição;*

*f2) A inscrição* **MUNICIPAL** *não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documentos que conste a Inscrição Municipal.*

1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, ***emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à fixada para a abertura dos Envelopes-Habilitação;***
2. Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)** em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG **(**[**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**)**;
3. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
4. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTES E IDONEIDADE,** declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

*Os documentos descritos nas alíneas “a, b, c, d e e”, não haverá necessidade de apresentar juntamente com os demais documentos acima descritos, desde que apresentados no ato do credenciamento.*

**1.2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV e SEGURO OBRIGATÓRIO) devidamente quitado no exercício de 2019 e quitações total ou parcial das taxas de 2020, caso haja;
5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;
6. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **Receita Federa**l e a Procuradoria da Fazenda Nacional
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)** em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG **(**[**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**)**;
8. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
9. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTES E IDONEIDADE,** declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

**VII – DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno, microempreendedor individual ou equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1 A ME, EPP, MEI ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2 Não ocorrendo a contratação da ME, EPP, MEI ou equiparada, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP, MEI ou equiparada que se encontre no intervalo estabelecido no item 5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A ME, EPP, MEI ou equiparada que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado. **(ANEXO VI)**

6.6 A ME, EPP, MEI ou equiparada quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como ME, EPP, MEI ou equiparada**(ANEXO IX)**ou outros documentos correlatos e aptos a tal comprovação para análise.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**7 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

7.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

**8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

8.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s);

8.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**X - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo o anexo I do Edital, obedecendo às rotas pelo qual lhe foi adjudicada e ordem de serviços expedida pela Secretaria responsável;

2 – O serviços objeto desta licitação deverá ser feita de acordo a necessidade das Secretarias, nos locais indicados na ordem de serviço expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas com motorista, combustíveis, lubrificantes, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços.

3 – O prazo de vigência dos serviços será a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – A Secretaria, reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento.

2 - O veículo locado destinado ao transporte de estudantes, será utilizado de Segunda-Feira à Sexta-Feira nos horários pré-determinado pela secretaria de EDUCAÇÃO, constante na rota. Ficará os Domingos e feriados (dias não úteis) para manutenção do Veículo, excepcionalmente poderá ser requisitado para trabalhos aos domingos e feriados, inclusive para reposição de aula;

3 – A entrega dos serviços objeto deste instrumento se dará diariamente de segunda a sexta-feira, nos locais indicados nas ordens de serviços expedidas pela secretaria de EDUCAÇÃO.

4 – Após a entrega da nota de empenho, a contratante designará formalmente servidores para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O Serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5 - Os serviços constantes desta licitação serão fiscalizados por Servidores da Prefeitura Municipal de Monte Azul, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

6 - A contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Fiscalização, da correspondente Ordem de Serviço.

7 - A Fiscalização poderá determinar a substituição do veículo julgado deficiente, cabendo à Contratada providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

8 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a)1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

b)2 - Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

c)3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal

2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a legislação vigente;

1.2. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

1.3. O licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a Praça Coronel Jonathas, 220, Centro-Monte Azul - MG;

2 - Por ocasião da assinatura do CONTRATO, o Licitante vencedor DEVERÁ apresentar cópia autenticada ou original para conferência da Comissão, dos seguintes documentos:

2.1. Dos veículos a serem apresentado(s) na assinatura do Contrato que deverão estar com a documentação completa e vigente, com o certificado de propriedade em nome do Contratado, admitindo-se situação de financiamento e locação, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome do futuro Contratado como Arrendatário e/ou o contratado possuir contrato de locação firmado em cartório.

2.2. Seguro Obrigatório de 2018 e recibos de quitações de 2019 se houver;

2.3. Cópia do LAUDO DE VISTORIA do veículo oferecido, emitido no corrente exercício pelo DETRAN, ou outro órgão equivalente, comprovando está de acordo com Código Brasileiro de Trânsito – CBT;

2.4. Registro como veículo de passageiros;

2.5. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

2.6. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

2.7. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

2.8. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

2.9. Cintos de segurança em número igual à lotação;

2.10. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3 – O condutor do veículo deverá:

3.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

3.2. Apresentar habilitação na categoria mínimo “D”, do condutor do veículo;

IV - Apresentar cópia da **CARTEIRA DE CURSO ESPECIALIZADO (TRANSPORTE ESCOLAR),** do condutor veículo**;**

4 - A Adjudicatária Pessoa Jurídica ou Física, quando solicitada para assinatura do termo de contrato e não atender às exigências acima exposta, abrir-se-á prazo de 10 (dez) dias para que providencie a documentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5 - A licitante vencedora do certame, tanto pessoa física, tanto jurídica, deverá quitar a documentação do veículo ora contratado dentro do prazo de validade, de acordo os vencimentos exigido por lei e apresentar cópia da quitação ao setor de contratos da Prefeitura.

6 - A Prefeitura de MONTE AZUL providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002

**XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura do Município de Monte Azul, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

1. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

592 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 593 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE 594 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) 595 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE 596 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO 597 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 598 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE 599 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) 600 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE 601 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Praça Coronel Jonathas, 220, Centro-Monte Azul - MG, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVIII - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

# Monte Azul/MG, 04 de Março de 2020.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **TERMO DE REFERÊNCIA**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital**, com vista atender a Secretaria desta municipalidade.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis.

Assim, no cumprimento dos comandos legais retrocitadas, que sinaliza o dever do Município de Monte Azul/MG de prestar o adequado serviço de transporte escolar rural aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, justifica-se esta contratação.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei 9.503/97, art. 136 a 139.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – O valor de custo estimado para o objeto deste Processo é de: **R$ 41.092,98 (Quarenta e Um Mil e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) ,**conforme planilha de preços estimativos em anexo

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na planilha de preços estimativos em anexo.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação das rotas, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo o anexo I do Edital, obedecendo às rotas pelo qual lhe foi adjudicada e ordem de serviços expedida pela Secretaria responsável;

7.2 – O serviços objeto desta licitação deverá ser feita de acordo a necessidade das Secretarias solicitantes, nos locais indicados na ordem de serviço expedida pela mesma. Correrá por conta da Contratada as despesas com motorista, combustíveis, lubrificantes, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços.

7.3 – O prazo de vigência dos serviços será a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2020,** podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**8 – DAS CONDIÇÕES.**

**8.1–** O veículo locado ao transporte de estudantes será utilizado de Segunda-Feira à Sextas-feiras, nos horários estabelecidos na rota determinada pela secretaria competente. Ficará os Sábados, Domingos e feriados (dias não úteis) para manutenção periódica do veículo, podendo ser requisitados para trabalhos aos domingos e feriados;

**8.2 -** O veículo deverá estar licenciado, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, em especial durante o exercício de 2020;

**8.3 -** O valor de cada medição será apurado mensalmente, conforme valor final apurado no Processo de Licitação Pregão Presencial;

**9 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro -** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente.

**Parágrafo Segundo -** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas 592 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 593 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE 594 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) 595 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE 596 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO 597 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 598 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE 599 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) 600 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE 601 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - Constituem obrigações da Contratada:

a ) – execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

b ) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

c) Apresentar como condutor pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria mínimo “D", que tenha em vigência curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

d) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Monte Azul/MG;

e) Responsabilizar-se exclusivamente por danos e prejuízos, tanto materiais, quanto pessoais e pessoais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

f) Responsabilizar-se a responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;

g) Responsabilizar-se a colocar o veículo à disposição no período determinado, pela Secretaria, inclusive nos sábados em que houver reposição de aulas;

h) Responsabilizar-se a substituir imediatamente empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;

i) Responsabilizar-se a manter o veículo em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;

j) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas a combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato;

l) Responsabilizar-se a substituir o(s) veículo(s), caso o município venha a constatar que o (s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se a transportar somente os alunos da escola de destino, nos horários determinados em que o veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Educação;

n) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;

11.2. O veículo oferecido à execução do objeto deste instrumento devem possuir:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O condutor do veículo deverá:

I –Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria mínimo “D”;

III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

11.2 - Constituem obrigações da Contratante:

1. - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referencia;
2. - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal, a completa execução do objeto deste instrumento.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 04 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020**

**Pregão Presencial Nº 008/2020**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Prezados Senhores,

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

O **Município de MONTE AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.650.945/0001-14, com sede à Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, na cidade de MONTE AZUL - MG, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a licitante/empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante lega, **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, portador de cédula de identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 008/2020**, sujeitando-se os contratantes à Lei n.º 10.520/02 e à Lei Federal 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes clausulas contratuais, abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é Prestação de serviços na **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL-MG PARA O EXERCÍCIO DE 2020, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital**, pela Contratada à Contratante, conforme item(ns), rota(s), preço unitário(s) constante no Relatório com Alterações Consolidadas do **Pregão nº 008/2020**, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente Contrato é a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se, ao regime de fornecimento parcelado, conforme as necessidades das Secretarias, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**Parágrafo Primeiro - Obrigações da Contratada:**

a) – execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

b) – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

c) Apresentar como condutor pessoa de idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e com habilitação na categoria “D" ou “E”; que tenha em vigência curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

d) Responsabilizar-se em executar os serviços em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação de Monte Azul/MG;

e) Responsabilizar-se exclusivamente por danos e prejuízos, tanto materiais,quanto pessoais e pessoais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

f) Responsabilizar-se a responder pelas obrigações previdenciárias e trabalhistas referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo, demonstrando tal condição sempre antes dos pagamentos;

g) Responsabilizar-se a colocar o veículo à disposição no período determinado, pela Secretaria, inclusive nos sábados em que houver reposição de aulas;

h) Responsabilizar-se a substituir imediatamente empregado ou preposto cuja permanência na condução do serviço for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;

i) Responsabilizar-se a manter o veículo em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;

j) Responsabilizar-se a arcar com as despesas relativas a combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato;

l) Responsabilizar-se a substituir o(s) veículo(s), caso o município venha a constatar que o (s) mesmo(s) não reúne(m) condições necessárias para a execução dos serviços;

m) Responsabilizar-se a transportar somente os alunos da escola de destino, nos horários determinados em que o veículo deverá estar à disposição da Secretaria de Educação e atender todas as requisições;

n) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;

Os veículos oferecidos à execução do objeto deste instrumento devem possuir:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO);

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O condutor do veículo deverá:

I –Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria mínimo “D”;

III - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**Parágrafo Segundo – Obrigações da Contratante:**

1. - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Termo de Referencia;
2. - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais, a completa execução do objeto deste instrumento.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, que estatui:

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

## O valor global deste contrato é de R$ ----------------- (---------------------------------------)e obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço cero e ajustado de R$ ------------ ( ---------------------), por quilometro rodado, conforme consta no Mapa de Lances, pelo qual foi adjudicado, podendo ser reajustável nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços contratados será efetuado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, após apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor de que trata a cláusula anterior será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – MODIFICAÇÃO NO TRAJETO**

O objeto deste Edital poderá sofrer alterações de quilometragem no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra a diminuição ou aumento de alunos e turmas, ou outro meio que justifique;

Qualquer modificação ou alteração somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser formalizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 592 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 593 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE 594 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) 595 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE 596 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serviços de Terceiros - P. F 7.1.3.12.361.20.2062.33903600 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO 597 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU 598 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. RECURSOS PARA O PTE 599 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. DO FUNDEB(OUTRAS DEPESAS DA ED. BÁSICA) 600 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF.DE RECURSOS DO FNDE- PNATE 601 Manutenção do Transporte Escolar Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 7.1.3.12.361.20.2062.33903900 TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I-Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II-Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo Primeiro -** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1. Ensejar o retardamento da execução do certame,
2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
3. Comportar-se de modo inidôneo,
4. Fizer declaração falsa; ou
5. Cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para a o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação;
3. A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma;
4. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso;
5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
6. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;
7. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de MONTE AZUL poderá, garantida a prévia defesa.

Aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro -** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretarias desta municipalidade.

**Parágrafo Segundo -** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de MONTE AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Monte Azul / MG, ---- de -------- de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIPARADAS)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1232006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**